



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 687 / 2014.

“Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02.03.07 – Ensino Superior

92 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00	
12.364.0004.2.013 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
93 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00	
12.364.0004.2.013 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
94 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00	
12.364.0004.2.013 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
97 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
12.364.0004.2.013 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Depto. da Saúde

120 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00	
10.301.0007.2.018 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
122 – 3.1.90.13.00 – 1.000.00	
10.301.0007.2.018 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
144 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
10.301.0007.2.018 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
149 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00	
10.301.0007.2.018 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.01 – Depto. de Limpeza Publica

156 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00	
15.452.0008.2.021 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
157 - 3.1.90.13.00 – 01.000.00	
15.452.0008.2.021 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a date stamp "15/04/2014" and other illegible markings.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

158 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00
15.452.0008.2.021 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
161 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00
15.452.0008.2.021 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

02.05.02 - Depto. de Obras

164 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00
15.451.0008.2.022 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00
165 - 3.1.90.13.00 - 01.000.00
15.451.0008.2.022 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - 01.000.00
15.451.0008.2.022 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios

176 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00
15.452.0008.2.023 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00
177 - 3.3.90.13.00 - 01.000.00
15.452.0008.2.023 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - 01.000.00
15.452.0008.2.023 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.05.05 - Depto. Serviços de Estradas Rodagem Municipal

191 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00
26.782.0008.2.025 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 35.000,00
192 - 3.3.90.13.00 - 01.000.00
26.782.0008.2.025 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 - 01.000.00
26.782.0008.2.025 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 - Depto. da Assistência Social

210 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00
08.244.0011.2.028 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 75.000,00
211 - 3.3.90.13.00 - 01.000.00
08.244.0011.2.028 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Março de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrada) nesta Secretaria sob nº
254, fls. 22, livro nº 01
PUB. L. O. M.

Publicado na 1ª edição e Atirado(a)
nos atos da Prefeitura e da Câmara
ART. 1º L. O. M.
IARAS, 13 / março / 2015


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete